LEI Nº 5.897, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, com a criação de elementos de despesa, no valor de R$ 844.942,85 (oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.1.020	**Pavimentação de Ruas e Avenidas**	
449051 - 169	Obras e Instalações	653.682,52
449051 - 192	Obras e Instalações	191.260,33
TOTAL		**844.942,85**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 11 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal